



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE**

**Publicação dia 06 de setembro de 2016**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2016**

Alterar o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pactuado na Resolução 05/2015 no que se refere ao Município Sede CREAS Regional Território de Desenvolvimento Norte.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 02 de setembro, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33 de 12/12/2012, e

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009 que dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Considerando** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**Considerando** o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária;

**Considerando** as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**Considerando** a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social;

**Considerando** o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE**

**Considerando** a Lei Estadual nº 21.966 de 11 de janeiro de 2016, que institui os serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o município sede para oferta regionalizada dos Serviços de Média Complexidade no Território de Desenvolvimento Norte para o município de Manga.

**Parágrafo Único:** Ficam mantidos os municípios que compõem a área de abrangência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI Regional do território de Desenvolvimento Norte.

**Art. 2º** Constitui a Área de Abrangência da Oferta Regionalizada de Manga os municípios de:

- a) Manga
- b) Matias Cardoso
- c) Miravânia
- d) São João das Missões

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.

**Simone Aparecida Albuquerque**  
Subsecretária de Estado de Assistência Social  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

**Marcelo Alves Mourão**  
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite